

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **Lei de Parcerias da Assistência Social – Lei nº 22.587, de 18/7/2017**

**Ementa:** Dispõe sobre parcerias entre o Poder Executivo e as organizações da sociedade civil – OSCs – de assistência social, para a execução de ações no âmbito da política pública de assistência social no Estado.

**Origem:** Projeto de Lei nº 926/2015, de autoria do deputado André Quintão.

A norma estabelece regras para a parceria entre o Poder Executivo e as organizações da sociedade civil de assistência social para execução de serviços, programas, projetos e ações de assistência social no Estado, aperfeiçoando e complementando o arcabouço normativo já existente sobre o tema. Entre suas determinações, define os princípios a serem observados nos convênios, seus objetivos, os casos em que o Estado poderá celebrá-los, os requisitos para que entidades e organizações de assistência social possam conveniar-se e os deveres do Estado e das entidades nessa parceria.

Durante a tramitação do projeto que deu origem à norma, o texto incorporou alterações apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça e pela Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A proposição foi aprovada na forma de substitutivo apresentado no 2º turno pela Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. As alterações ao texto originalmente proposto visaram promover seu alinhamento ao novo marco legal das parcerias entre a administração pública e as entidades sociais, assegurando bases mais democráticas e transparentes para a formalização de parcerias no âmbito da política de assistência social.

Espera-se que o novo documento normativo possa tornar mais eficaz e transparente a relação de parceria do Poder Executivo com as organizações sociais para a execução dos serviços, programas, projetos e ações de assistência social no âmbito do Estado.

GCT/GSA/ARC/Rev